



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE NO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS FEDERAIS COM FOCO NO SIMEC E MEC COM O INTUITO DE POTENCIALIZAR OS RECURSOS A SEREM INVESTIDOS NA EDUCAÇÃO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A gestão eficiente dos recursos públicos destinados à educação exige conhecimento técnico e operacional aprofundado sobre os sistemas federais de acompanhamento e execução de políticas públicas, especialmente o SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle) e demais plataformas do Ministério da Educação (MEC). Estes sistemas são fundamentais para a captação, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos da União, sendo imprescindíveis para a boa gestão educacional.

Entretanto, observa-se que a dinâmica e a complexidade técnica desses sistemas, aliadas às constantes alterações normativas, dificultam a atuação dos gestores locais, podendo resultar em perda de prazos, inconsistências cadastrais e, em casos mais graves, na devolução ou perda de recursos federais.

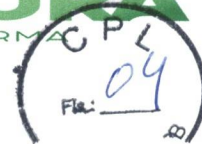
Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em consultoria na área da educação, com expertise no monitoramento e na gestão dos sistemas federais, capaz de oferecer assessoria técnica qualificada, tanto estratégica quanto operacional. O serviço a ser contratado visa garantir que os processos relacionados aos programas e projetos educacionais sejam conduzidos de forma eficiente, segura e dentro dos prazos legais, contribuindo para a maximização dos recursos financeiros disponíveis.

A consultoria especializada irá atuar desde a análise dos dados inseridos nos sistemas, até o acompanhamento de diligências, elaboração de planos de ação, atualização de informações, identificação de oportunidades de financiamento e apoio nas estratégias de execução dos recursos. Com isso, espera-se um incremento significativo na qualidade da gestão educacional, na conformidade dos processos junto aos órgãos de controle e, sobretudo, na efetividade da aplicação dos recursos federais.

Portanto, a presente contratação se justifica pela necessidade de apoio técnico especializado, visando potencializar os investimentos na educação por meio de uma gestão mais eficiente, estratégica e qualificada dos sistemas federais. Essa ação é essencial para garantir que os recursos disponíveis cumpram sua finalidade social e contribuam para o fortalecimento da política pública educacional no município.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Ventura.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com a empresa Vilar Consultoria e Distribuidora LTDA – ME, especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria educacional, com foco no monitoramento, acompanhamento e apoio à gestão dos sistemas federais da área da Educação, em especial o SIMEC, além de outras plataformas vinculadas ao Ministério da Educação (MEC) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A consultoria tem por finalidade otimizar o acesso do Município de Boa Ventura/PB aos recursos federais, assegurando o correto preenchimento e atualização das informações exigidas pelos sistemas, a resolução de pendências operacionais, a conformidade com exigências normativas, bem como o fortalecimento da capacidade técnica da equipe municipal por meio de capacitações e assessoramento estratégico contínuo.

A contratação busca ainda proporcionar melhoria na qualidade da gestão educacional, com resultados mensuráveis relacionados à maior agilidade na tramitação de projetos, aumento na captação de recursos e cumprimento eficaz das exigências federais, garantindo à Administração Pública municipal mais eficiência, segurança e planejamento nas ações vinculadas à política educacional.

A solução contempla, portanto, uma abordagem integrada que une acompanhamento técnico-operacional, suporte estratégico à gestão, capacitação técnica e atuação preventiva, com vistas ao desenvolvimento institucional e ao fortalecimento da capacidade de execução da Secretaria Municipal de Educação. Trata-se de medida estratégica, de caráter especializado, cuja execução exige notória expertise e conhecimento prático na utilização e gestão dos sistemas governamentais da Educação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DO SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos especializados de consultoria na área da Educação, com foco no monitoramento, acompanhamento e apoio à gestão dos sistemas federais, em especial o SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle) e demais plataformas vinculadas ao Ministério da Educação (MEC) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), atendendo aos seguintes requisitos:

5.1. Acompanhamento Técnico e Operacional:

O acompanhamento técnico e operacional consistirá no monitoramento contínuo da situação do município nos sistemas federais vinculados à área da Educação, como por exemplo o SIMEC, entre outros, assegurando a correta inserção e atualização das informações exigidas. Inclui-se nesse escopo o controle sistemático de pendências, prazos e diligências emitidas pelos órgãos federais (MEC/FNDE), com orientação tempestiva sobre as medidas corretivas a serem adotadas para garantir a regularidade e a continuidade das ações educacionais. Além disso, a consultoria



deverá prestar orientação técnica especializada quanto à interpretação e ao cumprimento das exigências legais, normativas e procedimentais que regem os programas, projetos e instrumentos de financiamento da política educacional federal, assegurando que a gestão local atue em conformidade com os marcos regulatórios vigentes e maximize o aproveitamento dos recursos disponíveis.

5.2 Assessoria Estratégica:

A consultoria deverá oferecer apoio estratégico à gestão municipal, por meio da análise técnica dos programas e ações federais disponíveis no âmbito do MEC e FNDE, identificando oportunidades de adesão e financiamento que estejam alinhadas com as necessidades da rede municipal de ensino. Deverá também sugerir estratégias para otimizar a execução dos recursos já pactuados, além de apoiar na elaboração de planos de ação. Essa assessoria contribuirá para uma atuação mais assertiva, proativa e planejada da administração local, favorecendo a ampliação da captação de recursos e a execução eficiente das políticas públicas educacionais.

5.3. Alimentação e Atualização de Sistemas:

Será responsabilidade da empresa contratada orientar tecnicamente as equipes locais quanto à correta inserção, revisão e atualização das informações nos sistemas do MEC/FNDE, garantindo a consistência dos dados e a conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos federais. Esse apoio inclui o acompanhamento das funcionalidades dos sistemas, a identificação de falhas ou inconsistências nos cadastros e a proposição de soluções que evitem bloqueios, indeferimentos ou atrasos na liberação de recursos. A atuação deverá ser preventiva e corretiva, assegurando que todas as obrigações técnicas e operacionais sejam cumpridas com qualidade e dentro dos prazos legais.

5.4. Capacitação Técnica:

A empresa deverá promover capacitação técnica continuada para as equipes envolvidas na gestão educacional, com o objetivo de fortalecer as competências necessárias para a utilização autônoma e eficiente dos sistemas federais. Essa capacitação poderá ocorrer por meio de reuniões técnicas, oficinas presenciais ou virtuais, treinamentos específicos e atendimento remoto personalizado, conforme as necessidades identificadas. Também será de responsabilidade da consultoria manter a equipe municipal informada sobre atualizações normativas, mudanças operacionais nos sistemas e boas práticas de gestão, promovendo a disseminação do conhecimento e a melhoria dos processos internos.

5.5. Equipe Técnica Qualificada:

O contratado deverá comprovar notória especialização em gestão pública, especialmente em políticas e sistemas educacionais federais, como o SIMEC e demais plataformas vinculadas ao MEC e FNDE, com histórico de atuação em ações semelhantes para outros entes federativos e estrutura organizacional compatível com a complexidade da causa.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de aferir parâmetros de preços para a contratação, por inexigibilidade de licitação, dos serviços demandados pela Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB. A pesquisa de mercado considerou cotações obtidas por meio de banco de preços, tendo como referência o menor valor estimado.

Durante o levantamento, foi identificada uma proposta que prevê a prestação dos serviços com base na quantidade de habitantes de cada município. Considerando que, conforme estimativa do IBGE, o Município de Boa Ventura possui 5.715 habitantes, o valor proposto é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais.

A documentação recebida inclui:

- Proposta detalhada com a especificação dos serviços, honorários e condições contratuais;
- Justificativa para a contratação por inexigibilidade, com base no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação de notória especialização e estrutura técnica compatível com a demanda.

Ressalte-se que o levantamento foi realizado exclusivamente para fins de estimativa de valor, com base em proposta formal apresentada por empresa que já atua em demandas semelhantes em diversos entes da federação, assegurando confiabilidade técnica, segurança jurídica e viabilidade econômico-financeira para o Município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na área da educação, com ênfase no monitoramento dos sistemas federais, com foco no SIMEC e MEC, com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos na educação do Município de Boa Ventura/PB. Estima-se a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com atuação mensal junto às demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere ao planejamento, alimentação, acompanhamento e monitoramento dos programas, projetos e ações vinculadas ao SIMEC, MEC e demais sistemas correlatos. O valor mensal estimado para a execução dos serviços é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) ao longo da vigência contratual. A presente estimativa tem por finalidade dimensionar os custos globais da contratação, observando o princípio da razoabilidade dos preços praticados no mercado. Ressalta-se que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação, sendo a estimativa de quantidades essencial para a instrução processual e o planejamento orçamentário, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.



8. ESTIMATIVA DO BENEFÍCIO ECONÔMICO E DO VALOR ESTIMADO

A contratação pretendida tem como foco a melhoria da gestão educacional por meio do acompanhamento técnico especializado nos sistemas federais, especialmente o SIMEC, contribuindo para o aprimoramento da alimentação de dados, cumprimento de prazos, elaboração de planos e projetos, e, conseqüentemente, para a maximização da captação e da aplicação dos recursos públicos disponíveis para a educação municipal. A atuação especializada da consultoria possibilita à administração maior efetividade na execução de políticas públicas educacionais, evitando a perda de prazos e oportunidades de financiamento, bem como promovendo o uso estratégico dos recursos já disponíveis.

Como benefício econômico direto, estima-se que a atuação da consultoria poderá viabilizar o acesso a programas federais e complementações financeiras que, se bem geridos, podem superar em múltiplas vezes o valor investido na contratação. Além disso, a expertise técnica fornecida contribui para a correção de eventuais inconsistências e a redução de riscos de rejeições em prestações de contas, o que representa economia indireta para o Município, ao evitar a devolução de recursos ou penalidades administrativas.

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Tal valor encontra-se compatível com os praticados no mercado para serviços de mesma natureza, conforme demonstrado no levantamento prévio de preços, servindo como parâmetro de razoabilidade para a formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação do prestador de serviços deve ocorrer mediante contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A atual gestão da Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB tem promovido uma reestruturação significativa no planejamento das ações governamentais, com foco na eficiência da aplicação dos recursos públicos e na qualificação das contratações realizadas. Nesse sentido, a presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal, especialmente no que se refere à melhoria da gestão educacional e ao aproveitamento pleno das oportunidades de captação e utilização de recursos federais.

A contratação de consultoria especializada na área da educação, com ênfase no monitoramento dos sistemas federais como o SIMEC, está inserida no planejamento prévio da Secretaria Municipal de Educação, que identificou a necessidade de suporte técnico qualificado para potencializar os investimentos na área educacional. O estudo apresentado demonstra que esta solução atende de forma eficaz à demanda existente, com base em critérios de viabilidade técnica, jurídica e econômica, fortalecendo o planejamento institucional e contribuindo para a execução das políticas públicas de forma estratégica e orientada a resultados.



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada em consultoria na área da Educação tem como objetivo principal potencializar os recursos financeiros destinados à educação no Município de Boa Ventura/PB, por meio do monitoramento e acompanhamento dos sistemas federais, especialmente o SIMEC e demais plataformas do MEC e FNDE.

Espera-se a melhoria na gestão desses sistemas, com a atualização constante e correta das informações, garantindo o cumprimento das exigências legais, normativas e operacionais para a captação e manutenção dos recursos federais. Além disso, visa-se a ampliação da captação de recursos, identificando novas oportunidades de financiamento e maximizando os recursos já pactuados, favorecendo o incremento dos investimentos na educação municipal. Também é esperado o controle eficiente das pendências e demandas emitidas pelos órgãos federais, com ações corretivas ágeis que evitem bloqueios ou atrasos na liberação de verbas. A capacitação contínua das equipes locais responsáveis pela gestão educacional é outro resultado pretendido, promovendo a autonomia e eficiência na utilização dos sistemas federais e na gestão dos recursos públicos. A consultoria também fornecerá suporte técnico e estratégico à gestão municipal para a formulação de planos de ação e tomada de decisões mais assertivas, baseadas em análise técnica e conhecimento especializado dos programas e políticas federais de educação. Por fim, busca-se garantir segurança jurídica e confiabilidade técnica, assegurando o atendimento conforme a legislação vigente e contando com uma equipe especializada, o que reduzirá riscos jurídicos e administrativos.

Esses resultados visam assegurar que o Município de Boa Ventura possa não apenas manter, mas também expandir e otimizar os investimentos na educação, promovendo uma gestão pública eficiente, transparente e alinhada às diretrizes federais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato com a empresa especializada em consultoria na área da Educação, a Administração deverá adotar as seguintes providências, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

12.1. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como sua habilitação jurídica e qualificação técnica, especialmente quanto à comprovação de notória especialização e experiência prévia em demandas similares em outros entes federativos;

12.2 emissões de parecer jurídico acerca da viabilidade da contratação direta por inexigibilidade, conforme os incisos "c" e "f" do art. 74 da referida Lei;

12.3. Elaboração da minuta contratual contendo cláusulas claras e objetivas que regulem direitos, obrigações, prazos, condições de execução, formas de pagamento e penalidades aplicáveis;

12.4. Publicação do extrato de inexigibilidade no Portal da Transparência e no sistema eletrônico oficial, conforme exigido pelo art. 72, §1º;



12.5. designação formal do fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e aferição da execução dos serviços prestados;

12.6. Análise e aprovação da estimativa de preços e da vantajosidade da contratação, com base em pesquisa de mercado. Tais medidas visam garantir a legalidade, a economicidade e a eficiência do procedimento, assegurando a adequada formalização e a boa execução do contrato administrativo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação pretendida mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e econômico-financeiro, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que o instruem.

Sob o ponto de vista técnico e operacional, trata-se de serviço especializado de consultoria na área da Educação, com objeto bem definido e resultados mensuráveis, voltado ao monitoramento, acompanhamento e apoio à gestão dos sistemas federais, especialmente o SIMEC, do Ministério da Educação (MEC) e do FNDE. A execução será realizada por equipe tecnicamente qualificada, com experiência comprovada em ações semelhantes, garantindo a viabilidade da implementação nos prazos e condições propostos.

Do ponto de vista jurídico, a contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresa de notória especialização, conforme comprovado pela atuação do corpo técnico da contratada e pelo histórico de trabalhos prestados a entes federativos em áreas correlatas.

Sob o aspecto econômico-financeiro, a proposta apresentada encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme verificado por meio de pesquisa de preços, revelando-se vantajosa para a Administração Pública, à medida que visa à otimização da captação e aplicação de recursos federais na área da Educação, promovendo ganhos operacionais e de gestão.

Ademais, a Secretaria Municipal de Educação manifestou a existência de dotação orçamentária adequada e a viabilidade financeira para suportar os custos da contratação, conforme previsto no planejamento orçamentário vigente.

Diante do exposto, declara-se plenamente viável a contratação pretendida, em todos os seus aspectos, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do planejamento da contratação.



PREFEITURA DE
BOA VENTURA
TRABALHO QUE TRANSFORMA

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Boa Ventura/PB, 27 de maio de 2025.

SANDRA MARIA FREITAS NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

